Demonstrações Financeiras

HURST PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(CNPJ nº 59.291.327/0001-02)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

HURST PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(CNPJ nº 59.291.327/0001-02)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
HURST PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Hurst Partners Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hurst Partners Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Demonstrações financeiras comparativas

Conforme descrito na nota explicativa número 2, o Fundo iniciou suas atividades em 24 de março de 2025, razão pela qual as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa com outros períodos. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

A avaliação das cotas de fundos de investimentos foi considerada relevante em nossa auditoria, devido ao fato do Fundo possuir saldo de R$ 6.115 mil representando 95,91% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em direitos creditórios. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Resultado dos procedimentos de auditoria executados

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

• Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 25 de março de 2026.



Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200

Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

* * *

HURST PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.291.327/0001-02

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração da posição financeira

em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2025 Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**459**	**7,20%**
Cotas de fundo de investimento financeiro			**459**	**7,20%**
Santander FIC FI Soberano renda fixa curto prazo		9.639,689678	459	7,20%
Instrumentos financeiros	**5**		**6.115**	**95,91%**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios			**6.115**	**95,91%**
Hcam petro FIDC - mez		1.842,160445	1.972	30,92%
Hcam petro FIDC - Sub		799,028889	895	14,04%
Hcam pecratórios FIDC		564,051362	570	8,94%
Legal one FIDC		401,627545	1.613	25,30%
Legal one FIDC - mez		993,000000	1.065	16,71%
Total do ativo			**6.574**	**103,11%**
Passivo				
Obrigações a pagar			**199**	**3,11%**
Taxa de performance (*)	**17/18**		173	2,71%
Taxa de administração (*)	**17/18**		9	0,14%
Taxa de gestão (*)	**17/18**		11	0,17%
Auditoria e custódia			6	0,09%
Total do passivo			**199**	**3,11%**
Patrimônio líquido			**6.375**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**6.574**	**103,11%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

HURST PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.291.327/0001-02

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações dos resultados

Período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	24/03/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Cotas de fundos de investimento		**1.726**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	1.553
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	173
Encargos	**13**	**(409)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(3)**
Consultoria e assessoria		(3)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(4)**
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Taxa Anbima		(3)
Despesas da administração	**17/18**	**(394)**
Taxa de performance		(173)
Taxa de gestão		(82)
Taxa de administração		(83)
Taxa de custódia		(56)
Despesas diversas		**(8)**
Outras despesas diversas		(8)
Resultado do período		**1.317**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

HURST PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.291.327/0001-02

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

					Notas explicativas	24/03/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período					**9. a**	**300**
Representado por	300,001500	cotas de classe única a	R$ 1.000,000000	cada uma		300
Emissão de cotas					**9. a**	
4.775,478522	cotas de classe única					4.758
Patrimônio liquido antes do resultado do período						**5.058**
Resultado do período						**1.317**
Patrimônio liquido no final do período						**6.375**
Representado por	5.075,480022	cotas de classe única a	R$ 1.256,022653	cada uma		6.375

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

HURST PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.291.327/0001-02

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	24/03/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	173
Aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	(6.631)
Resgate em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	2.069
Pagamento de taxa de administração		(74)
Pagamento de taxa de gestão		(71)
Pagamento de auditoria e custódia		(50)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Pagamento de taxa anbima		(3)
Pagamento de consultoria e assessoria		(3)
Outras receitas operacionais		(8)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(4.599)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Emissão de cotas	**9. a**	5.058
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**5.058**
Total de fluxos de caixas gerados		**459**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa ao final do período		459
Variação no caixa e equivalente de caixa		**459**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período		**1.317**
Variação das contas do ativo		(6.115)
Variação das contas de passivos		199
Caixa líquido das atividades operacionais		**(4.599)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

HURST PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 59.291.327/0001-02)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 24.361.690/0001-72)
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Hurst Partners Fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundo"), foi constituído em 03 de fevereiro de 2025, sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, e iniciou suas atividades em 24 de março de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em (i) cotas investidas e (ii) ativos financeiros, observada a política de investimento da classe.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é gerido pela Hcam Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 57.177.006/0001-68.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 24 de março a 31 de dezembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em função do início das atividades do Fundo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“Certificado de Depósito Interbancário”), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i)Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

i) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa

estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios**

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores das cotas, divulgados periodicamente pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas estão apresentadas na demonstração do resultado do período em “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

d) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	**31/12/2025**
Cotas de fundos de investimento financeiros	
Santander FIC FI Soberano renda fixa curto prazo	459
Total de caixa e equivalente de caixas	**459**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 9.639,689678 cotas do **Santander Fundo de investimento em cotas de fundos de investimento soberano renda fixa curto prazo**, que tem como objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio

da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, preponderantemente em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa.

No período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foi reconhecida valorização de R$ 173, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

5. Instrumentos financeiros

a) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão representados abaixo:

		31/12/2025	
Fundo investido	**Classe/Subclasse**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Hcam petro FIDC (i)	mez	1.842,160445	1.972
Hcam petro FIDC (i)	sub	799,028889	895
Hcam precatórios FIDC (ii)	-	564,051362	570
Legal one FIDC (iii)	-	401,627545	1.613
Legal one FIDC (iii)	mez	993,000000	1.065
	Total	**4.599,868241**	**6.115**

No período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 1.553 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme apresentado na demonstração do resultado e na movimentação abaixo.

Cotas de fundos de direitos creditórios	**24/03/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	**-**
Aplicação	6.631
Resgate	(2.069)
Resultado apropriado	1.553
Saldo final	**6.115**

a.1) Descrição dos fundos investidos

(i) Hcam Petro Fundo de Investimento em direitos creditórios – CNPJ: 61.281.837/0001-40, foi constituído em 10 de junho de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos

recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios no segmento de prestação de serviços representados por títulos de crédito, tais como, mas não mas limitadamente contratos de prestação de serviço e fornecimento de matéria prima, além de notas fiscais que sejam representativas de serviços já prestados ou de matérias primas já entregues.

O Fundo não possui demonstrações financeiras auditadas, uma vez que foi constituído em 10 de junho de 2025, e as demonstrações financeiras apresentadas referem-se a período anterior ao seu primeiro encerramento de exercício social, em janeiro de 2026.

(ii) Hcam precatórios fundo de investimento em direitos creditório – CNPJ: 59.987.689/0001-32, foi constituído em 18 de março de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 120 meses contados da data em que ocorrer a primeira integralização, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, observados que as cotas subordinadas júnior serão destinadas exclusivamente ao grupo HCAM e ao grupo BRZ, observados o previsto no regulamento. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, se houver, estabelecidos no regulamento, e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites decomposição e diversificação da carteira da classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo não possui demonstrações financeiras auditadas, uma vez que foi constituído em 18 de março de 2025, e as demonstrações financeiras apresentadas referem-se a período anterior ao seu primeiro encerramento de exercício social, em janeiro de 2026.

(iii) Legal one fundo de investimento em direitos creditórios – responsabilidade limitada - CNPJ: 59.843.866/0001-07, foi constituído em 11 de março de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.
O Fundo não possui demonstrações financeiras auditadas, uma vez que foi constituído em 11 de março de 2025, e as demonstrações financeiras apresentadas referem-se a período anterior ao seu primeiro encerramento de exercício social, em janeiro de 2026.

6. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e

fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de Crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de Liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de Mercado: O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

7. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No período, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo no período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)
Período 24 de março a 31 de dezembro de 2025	4.899	1.256,022653	25,60%

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da regulamentação vigente, com valor unitário de cota a R$ 1 (mil reais).

Novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, nas formas previstas no regulamento do Fundo.

No período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 5.075,480022 novas cotas pelo montante de R$ 5.058).

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação á administração.

O resgate das cotas deve ser feito em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível (TED); ou (c) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

O Gestor pode deliberar pela realização de amortização extraordinária das cotas da classe, inclusive em decorrência de eventual desenquadramento da carteira, notadamente em relação aos limites de alocação mínima previstos no regulamento.

No período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate e amortização de cotas.

10. Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nas hipóteses previstas a seguir: (a) decisão judicial ou arbitral; (b) operações de cessão fiduciária; (c) execução de garantia; (d) sucessão universal; (e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (f) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (g) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; 64 (h) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas ou amortizadas; e (i) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas.

11. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	**Prestadores**
Administração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Custódia	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Hcam Ltda

12. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela Limine Trust DTVM S.A e as cotas de fundos de investimento administrados por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 8, no período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

	24/03/2025 a 31/12/2025	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados		
Consultoria e assessoria	3	0,06%
Despesas de serviços do sistema financeiro		
Taxa de fiscalização CVM	1	0,02%
Taxa Anbima	3	0,06%
Despesas da administração		
Taxa de performance	173	3,53%
Taxa de gestão	82	1,67%
Taxa de administração	83	1,69%
Taxa de custódia	56	1,14%
Despesas diversas		
Outras despesas diversas	8	0,16%
Total	**409**	**8,33%**

14. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. São atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGP M – Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Na hipótese de extinção do IGP M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de preços ao consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,09% (nove centésimo por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 9.

No período de 24 e março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 83 a título de taxa de administração.

b) Taxa de custódia

Pelos serviços de tesouraria, controle e processamento dos ativos integrantes da carteira da classe, escrituração e custódia, é devido pelo Fundo uma taxa 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado a remuneração mínima mensal de R$ 6.

No período de 24 e março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 56 a título de taxa de custódia.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado a remuneração mínima mensal de R$ 10.

No período de 24 e março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 82 a título de taxa de gestão.

d) Taxa de performance

Em complemento ao previsto acima, é devida pelo Fundo a Gestora, uma taxa de performance, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor que exceder a variação de 100% (cem por cento) da variação positiva da taxa DI (CDI) na cota, já deduzidos todos os demais encargos da classe, inclusive as taxas de administração, gestão e custódia de acordo com a fórmula abaixo:

TP = (PF – 100% CDI) * 20% (vinte por cento)

Definições
TP: Taxa de performance total;
PF: Performance do Fundo como % (percentual) do CDI líquida de todos os encargos;

- A Taxa de performance é apurada e provisionada, diariamente, desde 1ª data de integralização e paga até o 5º (quinto) dia útil dos meses de julho e janeiro.
- A Taxa de administração, a taxa de gestão e a taxa máxima de custódia não incluem os demais encargos do Fundo ou da classe, os quais serão arcados diretamente pelo patrimônio da classe.

No período de 24 e março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 173 a título de taxa de performance.

e) Demais taxas

Não serão cobradas aos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxas de ingresso ou taxa de saída

18. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, no período de 24 de março (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, estão assim representadas:

	24/03/2025 a 31/12/2025	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	9	83
Taxa de gestão	11	82
Taxa de custódia	6	56
Taxa de performance	173	173
Total	**199**	**394**

19. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias durante o período que requeresse divulgação nessas demonstrações financeiras.

21. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

22. Outros assuntos

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica."

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do período, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2